

do(a) Inquérito Policial nº 0180110-42.2025.8.04.1000, conforme Despacho cuja cópia se encontra nesta Promotoria. Informa-se que, em caso de irresignação contra a referida decisão, eventual recurso administrativo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal c/c art. 65 da Res. 006/2015-CSMP.

Atenciosamente,
Márcia Cristina de Lima Oliveira
Promotora de Justiça
65ª Promotoria de Justiça de Manaus

Aviso nº 0483/2025/65PJ

Inquérito Policial nº 0180110-42.2025.8.04.1000
Número MP (08.2025.00050964-8)
Notificação nº 0483/2025/65PJ

Manaus, 24 de setembro de 2026

À(o) Ilmo(a). Sr(a),
Hellen Lima Fernandes
Beco Vila Verde, 100, Santo Agostinho - CEP 69036-584, Manaus-AM

Assunto: Arquivamento de Inquérito Policial

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA para ciência de Vossa Senhoria da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0180110-42.2025.8.04.1000, conforme Despacho cuja cópia se encontra nesta Promotoria. Informa-se que, em caso de irresignação contra a referida decisão, eventual recurso administrativo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal c/c art. 65 da Res. 006/2015-CSMP.

Atenciosamente,
Márcia Cristina de Lima Oliveira
Promotora de Justiça
65ª Promotoria de Justiça de Manaus

Extrato de Promotoria nº 2025/0000038595.01PROM_NON

EXTRATO DE ADIANTAMENTO DE PORTARIA
PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte/AM
PROCESSO: Procedimento Administrativo n.º 261.2025.000031 (Extrajudicial)
CLASSE PROCESSUAL: 910031
NOTICIANTE: Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte/AM
NOTICIADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/ AM
FINALIDADE/OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a efetiva implementação e o regular funcionamento, no Município de Nova Olinda do Norte/AM, do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio do Programa 'Família Acolhedora', instituído pela Lei Municipal n.º 095, de 3 de outubro de 2025, especialmente quanto à estruturação da coordenação e da equipe técnica, à disponibilização dos recursos orçamentários, financeiros e materiais, ao cadastramento, à seleção e à capacitação das famílias acolhedoras, à definição dos fluxos de atendimento e ao monitoramento contínuo do serviço
PRAZO: 3 (três) anos
DATA: 25/02/2028
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Marcos Patrick Sena Leite

Extrato de Promotoria nº 2026/0000168418.01PROM_CRR

Aviso de Arquivamento

01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari/AM

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO N. 001.2024.000212.

Noticiante: L. S. B.
Noticiado: Prefeitura Municipal de Carauari

O Promotor de Justiça, Dr. Sandro Crispim Gonçalves Nóbrega Magalhães, no uso de suas atribuições legais, cientifica a noticiante acerca da decisão de arquivamento proferido no PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO N. 001.2024.000212. As razões do arquivamento encontram-se expostas no Despacho 2026/0000168418.01PROM_CRR, disponível para consulta nesta Promotoria de Justiça, bem como do prazo recursal de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, nos termos do art. 18, §1º e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Carauari/AM, 22 de setembro de 2026.
SANDRO C. G. N. MAGALHÃES
Promotor de Justiça Substituto

Aviso nº 2026/0000169587.01PROM_GUA

Aviso de Arquivamento

Notícia de Fato n.º 040.2026.001093

O Ministério Público do Estado do Amazonas, apresentado pela Promotora de Justiça signatária, nos termos do art. 18, § 3º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, cientifica à coletividade do arquivamento da Notícia de Fato n.º 040.2026.001093, cujas razões encontram-se à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Por oportuno, informo a possibilidade de recurso escrito ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo improrrogável de dez dias, a contar da presente publicação, conforme art. 20, caput, da citada Resolução.

De Guajará para Pauini/AM, datado e assinado eletronicamente.

NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO

Promotor de Justiça

Portaria de Promotoria nº 2026/0000171918

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça de Urucará, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127 e 129, da Constituição da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzate Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

República Federativa do Brasil de 1988, e as disposições da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/1993) e da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas (Lei Complementar estadual n.º 11/93);

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade administrativa, da legalidade e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 040.2026.000473, originada de manifestação perante a Ouvidoria-Geral do MPAM (Manifestação n.º 11.2026.00002634-3), noticiando a suposta ocorrência de irregularidades no Concurso Público n.º 01/2025 do Município de Urucará/AM, consistentes na preterição de aprovados para o cargo de Professor de Ciências e no desvio de função pela atribuição dessas aulas a docentes de outras disciplinas (Matemática);

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação de Urucará/AM não atendeu à solicitação formalizada no Ofício n.º 2026/0000088072.01PROMURCA, expedido durante a tramitação preliminar do feito;

CONSIDERANDO a Decisão exarada nos autos da Notícia de Fato n.º 040.2026.000473, na qual foi determinada a conversão do feito ante o esgotamento do prazo de tramitação inicial e a necessidade de prosseguimento das apurações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Resolução N.º 006/2015-CSMP, que faculta ao membro do Ministério Público a instauração de Procedimento Preparatório visando à obtenção de elementos para a identificação dos investigados ou a delimitação precisa do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de colher maiores elementos de informações sobre os fatos em análise;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório com o escopo de colher subsídios para apuração dos fatos narrados e delimitação do objeto investigatório atinente à legalidade dos atos de convocação, nomeação e lotação dos aprovados no Concurso Público n.º 01/2025 promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Urucará/AM;

II – NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Preparatório o Servidor Público Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, José Jorge dos S. Prestes, e do Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça, Ilson Vieira Ruiz;

III – CLASSIFICAR o nível de SIGILO do presente procedimento extrajudicial como PÚBLICO em razão do interesse social envolvido, acessível a toda a sociedade, mediante prévia autorização do Membro que o preside, na forma do art. 13 da Resolução N.º 006/2015-CSMP;

IV – DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

- 1) Publique-se esta portaria de instauração no DOMPE;
- 2) Reitere-se o expediente à Secretária Municipal de Educação de Urucará/AM, fixando o prazo de 10 (dez) dias para resposta, requisitando as seguintes informações e documentos:

a) Cópia integral do Edital do Concurso Público n.º 01/2025 e do respectivo ato de homologação do resultado final;

b) Relação nominal e atualizada de todos os candidatos já convocados e empossados para os cargos de Professor de Ciências e Professor de Matemática;

c) Quadro atualizado de lotação da rede pública municipal de ensino com a indicação da distribuição da carga horária das disciplinas de Ciências e Matemática no ano letivo de 2026, identificando os docentes responsáveis;

d) Esclarecimentos formais quanto à alegação de que professores de Matemática estariam ministrando aulas da disciplina de Ciências para complementação de carga horária enquanto existem aprovados em cadastro de reserva para Ciências aguardando convocação;
- 3) Encaminhe-se cópia desta portaria de instauração ao CAO (Centro de Apoio Operacional) respectivo por e-mail;
- 4) Após isso, tornem os autos conclusos para deliberação;

V – ATRIBUI-SE A ESTA PORTARIA FORÇA DE OFÍCIO;

VI – Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Urucará/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000150756.01PROM_BCA

INQUÉRITO CIVIL N.º 178.2025.000009

INVESTIGADOS: Município de Boca do Acre; Fundo Municipal de Saúde; NCP FREIRE – CNPJ n.º 04.861.021/0001-52, suas denominações empresariais anteriores, e demais pessoas físicas e jurídicas relacionadas aos fatos em apuração, sem prejuízo do saneamento cadastral determinado nesta decisão.
ASSUNTO: Patrimônio Público – possíveis irregularidades em contratações, execução de serviços e pagamentos.
OBJETO: Apuração de possíveis atos de improbidade administrativa, dano ao erário e violações aos princípios da Administração Pública relacionados às contratações, serviços, pagamentos e transferências financeiras envolvendo serviços de instalação, limpeza e manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração prestados ao Município de Boca do Acre e ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive quanto à efetiva execução dos serviços, regularidade dos pagamentos, quantitativo de equipamentos atendidos, atuação dos servidores públicos responsáveis pela solicitação, fiscalização e atesto e eventual conflito funcional ou patrimonial dos envolvidos.

DECISÃO

Trata-se de Inquérito Civil destinado a apurar possíveis atos de improbidade administrativa, dano ao erário e violação aos princípios da Administração Pública relacionados às contratações, serviços, pagamentos e transferências financeiras envolvendo empresa prestadora de serviços ao Município de Boca do Acre e ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive quanto à efetiva execução dos serviços, regularidade

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos
		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
				OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500